



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 152, de 30 de agosto de 2023.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 81, de 20 de março de 2023 (Doc. SEI nº 4158747), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 4358527),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2023 (Processo nº 23067.059375/2022-21), firmado entre a UFC, Fundação ASTEF, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP (Coordenadora), Universidade Estadual de Campinas, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Universidade Estadual do Ceará, Instituto Desenvolvimento Estratégia e Conhecimento, Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA e outros, cujo objeto é o apoio administrativo e financeiro ao Projeto intitulado: "Sistema integrado de recuperação de energia para plataformas flex-fuel híbridas", conforme o Plano de Trabalho Doc. SEI nº 4468781.

**I - Coordenador do Projeto:**

Titular: André Valente Bueno, SIAPE nº 01547189.

Lotado no Departamento de Engenharia Mecânica - DEM.

**II - Gestor de Contrato:**

Titular: Carla Freitas de Andrade, SIAPE nº 1669496.

Lotada no Departamento de Engenharia Mecânica - DEM.

Suplente: Fernanda Leite Lobo, SIAPE nº 3080903.

Lotada no Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - DEHA.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 31/08/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4471677** e o código CRC **59167ED2**.

Referência: Processo nº 23067.059375/2022-21

SEI nº 4471677